



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS  
COLEGIADO DE CURSO  
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**RESOLUÇÃO CGCBB Nº 01 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

Institui a Coordenação de Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras.

O Colegiado de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 09 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Coordenação de Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas (CESTBIO), composta por três docentes designados ou designadas pelo Colegiado de Curso, sendo um presidente e dois membros.

Parágrafo Único – Os e as docentes devem pertencer ao quadro permanente da UFLA e serem responsáveis por componentes curriculares ofertados para o curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

Art. 2º Cada membro da CESTBIO terá um mandato de 02 (dois) a 04 (quatro) anos. A substituição destes membros será feita de forma escalonada, a partir de 2 (dois) anos de mandato, de forma que o membro mais antigo seja substituído por um ingressante.

§1º Cabe ao Colegiado de curso a observância de duração dos mandatos e a substituição dos membros de acordo com o previsto neste caput.

§2º É permitida recondução até que sejam completados 6 (seis) anos de mandato.

Art. 3º À CESTBIO compete:

I - zelar pelo cumprimento de todas as normas institucionais que dizem respeito ao Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso: normas gerais estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e das normas específicas estabelecidas pelo Colegiado de Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas;

II - gerenciar as informações sobre convênios entre a UFLA e instituições, organizações e empresas que atuam em áreas de interesse para formação do Biólogo ou Bióloga;

III - coordenar os componentes curriculares envolvidos na integralização da Metodologia Científica, do Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - elaborar e disponibilizar formulários necessários aos procedimentos estabelecidos pelas normas vigentes;

V - garantir o cumprimento dos procedimentos necessários juntos às diretorias da PROGRAD e/ou à Secretaria Integrada do Instituto de Ciências Naturais para o funcionamento dos componentes curriculares; e

VI - avaliar casos omissos e encaminhar parecer ao Colegiado de Curso.

Art. 4º Revogar a Resolução CGCBB Nº 01, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2022.

**Larissa Fonseca Andrade Vieira**  
**Presidente do Colegiado do Bacharelado em Ciências Biológicas**